



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 779, de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre requerimento da empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA –ME** (CNPJ nº 11.396.871/0001-92), para alteração no quadro de horários na linha de transporte público nº 2626.1229-00 (Rio Verde / Aragarças - via Montividiu e Iporá), conforme consta do Processo **202500029002209**.

**O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando** o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

**Considerando** o que consta do Parecer AGR/CGST-12062 nº 36/2025 (74361323) no qual a empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA –ME** requer alteração no quadro de horários da linha convencional nº 2626.1229-00 - Rio Verde / Aragarças (via Montividiu e Iporá) que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Despacho nº 664/2025-AGR/GET-06063 (74462014) e Despacho nº 1008/2025-AGR/DIRF-21205 (74526845), respectivamente da Gerência de Transportes e Diretoria de Regulação e Fiscalização da AGR;

**Considerando** o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

**Considerando** a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia **04/06/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA –ME**, para alteração do quadro de horários da seguinte forma:

- I. Partir de Rio Verde: Diariamente às 16h;
  - II. Partir de Rio Verde: Domingo, segunda, terça, sexta e sábado às 7h30m;
  - III. Partir de Aragarças: Diariamente às 6h;
  - IV. Partir de Aragarças: Domingo, segunda, terça, sexta e sábado às 16h
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 18/06/2025, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75705533** e o código CRC **19CA2084**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.  
VISCONDE DE MAUA

Referência: Processo nº 202500029002209



SEI 75705533